

DESPACHO Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), a pedido da interessada, da entidade social ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.858/0001-07, conforme Nota Técnica nº 9/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovada pelo Despacho nº 15/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.024074/2019-61.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 34, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE -IGA, com sede em SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº : 15.082.986/0001-63, conforme PARECER Nº 318/2018/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ aprovada pelo Ofício nº 363/2018/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ-MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000266/2019-49.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 46, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA - AMPARA, com sede em GOIÂNIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.442/0001-09, conforme Nota Técnica nº 3/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 10/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08084.003498/2019-18.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 47, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL - GRA ONG, com sede em CEILÂNDIA SUL/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.426/0001-08, conforme PARECER Nº 30/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ aprovada pelo Ofício nº 36/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ-MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000273/2019-41.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 56, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), da entidade social INSTITUTO PACÍFICO, com sede em ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.589/0001-54, conforme Nota Técnica nº 17/2020/OSCIPI-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 51/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08084.003124/2019-94.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 59, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social INEPA - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS, com sede em RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.055/0001-50, conforme Despacho nº 1365/2019/OSCIPI-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovado pelo Despacho nº 1108/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000285/2019-75.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social INSTITUTO POSITIVO, com sede em CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.666.582/0001-80, conforme Despacho nº 1366/2019/OSCIPI-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovada pelo Despacho nº 1107/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000287/2019-64.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 61, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social ASSOCIAÇÃO CHILDRENSAID-12.904.070/0001-53, com sede RIO DE JANEIRO/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.070/0001-53, conforme Despacho nº 1400/2019/OSCIPI-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovado pelo Despacho nº 1128/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000286/2019-10.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

DESPACHO Nº 62, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), da entidade social ASSOCIAÇÃO EU RESOLVO, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.982.771/0001-27, conforme Nota Técnica nº 18/2020/OSCIPI-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 37/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08084.002241/2019-31.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Nº 39 - Ato de Concentração nº 08700.006155/2019-92. Requerentes: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e Pevhab - Previdência Complementar. Advogada (s): Maria Eugênia Novis. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 40 - Ato de Concentração nº 08700.005470/2019-01. Requerentes: Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. e Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Advogados: Lauro Celidonio, Renata Fonseca Zuccolo e Esther Collet. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 42 - Ato de Concentração nº 08700.006147/2019-46. Requerentes: Banco Indusval S.A. e Matrix Energy Participações S.A. Advogados: Enrico Romanielo, Vinicius Ribeiro e Yasmine Hajar. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000297/2019-69, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 455, de 6 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....
I - não termelétricos cujo Custo Variável Unitário - CVU seja superior a zero;
II - termelétricos com CVU diferente de zero, cuja inflexibilidade de geração anual seja superior a cinquenta por cento;
III - termelétricos com CVU diferente de zero, cujo CVU, calculado nos termos do art. 5º da Portaria nº 46, de 9 de março de 2007, seja superior a R\$ 300,00/MWh;
IV - hidrelétricos com capacidade instalada inferior a 1 MW (um megawatt);
V - não hidrelétricos com capacidade instalada inferior a 5 MW (cinco megawatts);

VI - cujo Barramento Candidato, de que trata o art. 2º, inciso VI, da Portaria MME nº 444, de 2016, tenha capacidade remanescente para escoamento de geração inferior à respectiva potência injetada; e

VII - que não atendam às condições para cadastramento e habilitação técnica estabelecidas pela Portaria nº 102, de 2016, observadas as exceções dispostas nesta Portaria." (NR)

"Art. 5º Para o cálculo da garantia física de energia de Central Geradora Hidrelétrica - CGH, de Pequena Central Hidrelétrica - PCH e de Usina Hidrelétrica - UHE com potência instalada igual ou inferior a 50 MW serão utilizados os parâmetros do projeto a ser habilitado tecnicamente pela EPE, não se aplicando o disposto:

Parágrafo único. A garantia física de energia de CGH, PCH e UHE com potência igual ou inferior a 50 MW já publicada pelo Ministério de Minas e Energia poderá ser revista, considerando os parâmetros do projeto a ser habilitado tecnicamente pela EPE." (NR)

"Art. 7º.....

§4º Exclusivamente no Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020, não se aplica o disposto no art. 4º, §§1º e 2º, incisos I e II, da Portaria nº 444, de 2016, devendo ser consideradas na expansão da Rede Básica, de Demais Instalação de Transmissão - DIT e de Instalação de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, desde que previstas para entrada em operação comercial até 31 de dezembro de 2023:

I - as instalações homologadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na Reunião Ordinária a ser realizada em janeiro de 2020;



II - as instalações autorizadas pela Aneel, como reforços e melhorias, até a data de realização da Reunião Ordinária do CMSE a ser realizada em janeiro de 2020; e

III - as novas instalações de transmissão arrematadas nos Leilões de Transmissão realizados em 2019.

"Art. 13. Para aplicação da metodologia de cálculo da garantia física de energia, adotar-se-á como referência o Programa Mensal de Operação de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENTO ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2020, seção 1, páginas 48 e 49, onde se lê: "Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 451, de 22 de novembro de 2019", leia-se: "Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 451, de 22 de novembro de 2017."

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2020

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27202.820618/2003 - Portaria nº 2/SGM - Locatelli Administração de Bens

Próprios Ltda. - Água Mineral - Elias Fausto - São Paulo - 40,23 hectares.

27203.832346/2002 - Portaria nº 7/SGM - Hindalco do Brasil Indústria e Comércio

de Alumina Ltda. - Bauxita - Alvinópolis e Mariana - Minas Gerais - 1.605,14 hectares.

27204.840077/2001 - Portaria nº 10/SGM - Vmb Mineração Ltda. Epp -

Gipso - Ouricuri - Pernambuco - 67,67 hectares.

48415.846224/2005 - Portaria nº 12/SGM - Brasminas Mineração Brasil Ltda.

ME - Caulim - Salgadinho - Paraíba - 266,74 hectares.

27214.848155/2001 - Portaria nº 13/SGM - Progeomim Serviços de Mineração

Ltda. - Feldspato e Quartzito - Parelhas e Equador - Rio Grande do Norte - 110,01 hectares.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27202.820389/1997 - Portaria nº 1/SGM - Classe Brasil Empresa de

Mineração Ltda. - Água Mineral - Campo Limpo Paulista - São Paulo - 1,29 hectares

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA

Secretário

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001756/2019-80, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras do Leilão de Geração nº 4/2019-ANEEL (A-6 de 2019), sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das demais vencedoras do certame:

#	#Tipo	Empreendimento	Proponente Vencedora	CNPJ
1	EOL	Ventos de Santa Eugenia 1	Consórcio Santa Eugênia Statkraft Energias Renováveis S.A. (99,99%) Ventos de Santa Eugênia Energias Renováveis S.A. (0,01%)	00.622.416/0001-41 15.674.494/0001-67
2	EOL	Ventos de Santa Eugenia 2		
3	EOL	Ventos de Santa Eugenia 3		
4	EOL	Ventos de Santa Eugenia 5		
5	EOL	Ventos de Santa Eugenia 6		
6	EOL	Ventos de Santa Eugenia 7		
7	EOL	Ventos de Santa Eugenia 8	Statkraft Energias Renováveis S.A. Atlantic Energias Renováveis S.A.	00.622.416/0001-41 11.489.312/0001-27
8	EOL	Ventos de Santa Eugenia 9		
9	EOL	Ventos de Santa Eugenia 12		
10	EOL	Ventos de Santa Eugenia 13		
11	EOL	Serra da Mangabeira		
12	EOL	Aura Tanque Novo 01		
13	EOL	Aura Tanque Novo 02		
14	EOL	Aura Tanque Novo 03		
15	EOL	Aura Caetité 01		
16	EOL	Aura Caetité 02		
17	EOL	Aura Caetité 03	Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	13.312.571/0001-03
18	EOL	Aura Caetité 04		
19	EOL	Aura Queimada Nova 01		
20	EOL	Aura Queimada Nova 02		
21	EOL	Ventos de São Januário 15		
22	EOL	Ventos de São Januário 16		
23	EOL	Ventos de São Januário 17		
24	EOL	Ventos de São Januário 18		
25	EOL	Ventos de São Januário 19		
26	EOL	Ventos de Santa Leia 01		
27	EOL	Ventos de Santa Leia 02		
28	EOL	Ventos de Santa Leia 03		
29	EOL	Ventos de Santa Leia 04		
30	EOL	Ventos de Santa Leia 05		
31	EOL	Ventos de Santa Leia 12		
32	EOL	Ventos de Santa Leia 13		
33	EOL	Ventos de Santa Leia 14		
34	EOL	Serra do Seridó II	Consórcio Serra do Seridó EDF EN do Brasil Participações Ltda. (99,99%) Pec Energia S.A. (0,01%)	21.812.954/0001-79 07.157.459/0001-42
35	EOL	Serra do Seridó III		
36	EOL	Serra do Seridó IV		
37	EOL	Serra do Seridó VI		
38	EOL	Serra do Seridó VII		
39	EOL	Serra Do Seridó IX	Consórcio Luiz Gonzaga Enercom Energias Renováveis Ltda. (0,01%) Canadian Solar Inc (99,99%)	27.167.636/0001-89 16.968.044/0001-40
40	UFV	Luiz Gonzaga II		
41	UHE	Tibagi Montante	Tibagi Energia SPE S.A.	23.080.281/0001-35
42	PCH	Alto Alegre	Alto Alegre Energética S.A.	20.350.295/0001-33
43	PCH	Santa Luzia	Ara Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda.	04.610.623/0001-37
44	PCH	Verde 02 Baixo	Verde 2 Energética Ltda.	12.434.432/0001-90
45	PCH	Gameleira	São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A.	26.469.628/0001-24
46	PCH	São Bartolomeu		
47	PCH	Salgado		
48	PCH	Macacos	Pesqueiro Energia S.A.	04.019.594/0001-33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015, e o que consta no Processo nº 48360.000204/2019-04, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo à presente Portaria, os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia das demais usinas constantes do Anexo I são determinados nos Pontos de Conexão das Usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão, até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando-se as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS

Empreendimento	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	GFrevisada (MWmed)
União dos Ventos 15	EOL.CV.RN.031642-3.01	16,5
União dos Ventos 16	EOL.CV.RN.031652-0.01	14,7

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.000780/2018-11 e 48500.003794/2017-13, decido declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do Requerimento de Medida Cautelar interposto pela Global Energia Elétrica S.A., nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

49	PCH	Bom Jesus	Monex Geração de Energia S.A.	13.999.606/0001-24
50	PCH	São Carlos	São Carlos Energia S.A.	23.693.151/0001-78
51	CGH	Garcia de Angelina	Hidrelétrica Garcia de Angelina SPE Ltda.	24.626.281/0001-50
52	CGH	Marombas I	Hidrelétrica Marombas I SPE Ltda.	27.141.627/0001-19
53	CGH	Marombas II	Hidrelétrica Marombas II SPE Ltda.	27.141.628/0001-63
54	CGH	Alagoa III	Polifertil Energia Eireli	23.079.992/0001-90
55	CGH	Pacífico Mascarenhas	Pacífico Mascarenhas Energética Ltda	28.030.106/0001-57
56	CGH	Serra Negra	Mantiqueira Energia Ltda.	20.854.070/0001-14
57	UTE	Branco Peres	Branco Peres Agro S.A.	43.619.832/0017-60
58	UTE	Bela Vista	Usina Bela Vista S.A.	04.969.941/0001-99

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000274/2014-06. Interessadas: Minas PCH S/A e Guerra Lage Engenheiros Associados Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 25 de novembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Corrente I (PCH.PH.GO.037188-2.01), objeto do Despacho nº 3.043, de 22 de novembro de 2016. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nº 52 - Processo nº 48500.002516/2011-45. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeira (PCH.PH.GO.037281-1.01), objeto do Despacho nº 3.302, de 16 de dezembro de 2016.

Nº 53 - Processo nº 48500.002514/2011-56. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Santa Bárbara (PCH.PH.GO.037282-0.01), objeto do Despacho nº 3.304, de 16 de dezembro de 2016.

Nº 54 - Processo nº 48500.002515/2011-09. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Taperão (PCH.PH.GO.037284-6.01), objeto do Despacho nº 3.305, de 16 de dezembro de 2016.

Nº 55 - Processo nº 48500.002521/2011-58. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeirinha (PCH.PH.GO.037283-8.01), objeto do Despacho nº 3.303, de 16 de dezembro de 2016.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.003900/2009-41, 48500.004004/2014-66 e 48500.004031/2016-09. Decisão: (i) atualizar os valores para aporte das garantias de registro constantes do Anexo II da Resolução Normativa nº 672/2015, do Anexo I da Resolução Normativa 673/2015 e do Anexo I da Resolução Normativa nº 765/2017; (ii) atualizar o valor para aporte da garantia de fiel cumprimento constante da Resolução Normativa nº 673/2015 e (iii) atualizar o valor para aporte da garantia de fiel cumprimento constante da Resolução Normativa nº 765/2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000843/2017-58. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Curucaca, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.028624-9.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, cuja casa de força localiza-se no município de Clevelândia, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005200/2016-10, decide restabelecer a operação comercial da unidade geradora UG1 de 1.000 kW de capacidade instalada da CGH Salesópolis, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.SP.002570-4.02, localizada no município de Salesópolis, estado de São Paulo, de titularidade da Cobuccio e Almeida Energia Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2020.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Relação nº 4/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Administradora Nelinho Ltda - 890240/18, 890241/18

Afonso Claudio Pellegrini de Carvalho - 890009/17

Alair de Souza Pereira - 890257/17

João Pedro Sales de Freitas - 890011/18

Marco Aurelio da Costa Abade - 890244/17

Mineração de Saibro Cavalo Branco Ltda - 891049/13

Mundo Mil Trading Importacao e Exportacao Ltda - 890305/18, 890306/18

Patricia Cristina Matos Robbs - 890390/17

Sergio Augusto Chagas Soares - 890010/18

Staf - Sociedade Técnica de Areias Para Fundição LTDA. - 890056/18

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Relação nº 3/2020

Fase de Concessão de Lavra

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 48404.940363/2015-58

Notificado: União Brasileira de Mineração Ltda

CNPJ/CPF 07.912.650/0001-52 NFLDP nº 235/2015 Valor: R\$ 116.427,19

Processo de Cobrança nº 48404.940364/2015-01

Notificado: União Brasileira de Mineração Ltda

CNPJ/CPF 07.912.650/0001-52 NFLDP nº 234/2015 Valor: R\$ 29.106,84

Processo de Cobrança nº 48404.940365/2015-47

Notificado: União Brasileira de Mineração Ltda

CNPJ/CPF 07.912.650/0001-52 NFLDP nº 236/2015 Valor: R\$ 436.601,93.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Relação nº 1/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Cemasa Companhia de Exploração Mineral e Águas S.A. - 896446/01 - A.I. 173/07, 896438/01 - A.I. 174/07

Crenelli Mineração Ltda - 896592/08 - A.I. 576/13

Étero Antônio Favarato - 896526/01 - A.I. 37/07

Extragran Extração e Comercio de Areia e Granito Ltda me - 896238/13 - A.I. 236/17

Granex do Brasil Ltda - Epp - 896380/14 - A.I. 24/20

Granitos Montanha Ltda - 896221/10 - A.I. 22/20

Gsm Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA. - 896382/14 - A.I. 28/20

j. de Souza Mineração me - 896656/13 - A.I. 253/17

Morro do Pilar Minerais S.A. - 896593/13 - A.I. 26/20

Paulo Sergio Gomes Muller - 896182/13 - A.I. 29/20

Stuffbrown Mineração Ltda me - 896290/14 - A.I. 27/20

Transporterra Extração, Comércio e Transporte de Produtos Minerais Ltda - 896571/01 - A.I. 40/07

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Autorização ANP de 9 de janeiro de 2020, publicado no DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2020, seção 1, página 50, na epígrafe, onde-se lê: "AUTORIZAÇÃO Nº 10 DE 9 DE JANEIRO DE 2020", leia-se: "AUTORIZAÇÃO Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2020".

